



LEI N° 1282/2004

**“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel
da Sra. Maria Farias e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 32,222 m² (trinta e dois mil duzentos e vinte e dois metros quadrados) correspondente a parte integrante do imóvel objeto da matrícula nº 1.881, de propriedade da Sra. Maria Farias, possuindo respectivo imóvel as seguintes confrontações: NORTE: com área de 155.23 m, confrontando-se com parte da Fazenda Nova Milenium de propriedade de Luiz Machado; SUL: Com área de 160.00 m – Estrada vicinal confrontando-se com parte das terras de Pedro Pasqual Tomazi e Antônio Rocete Quarelo; LESTE: com área de 211.26, confrontando-se com parte das terras de Rosalina Aguilera Ávalos; OESTE: com área de 216.64 m, confrontando-se com parte das terras de Salvador Aguilera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 08 de Abril de 2004.


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal